

§. 9.,

Esta Relação que serve de Guia será rubricada pelo Ministro da mesma forma que o são as Guias dos generos que pagão Direito, e ficará igualm.^{te} na mão do Off.^{al} do Destacam.^{to} p.^a a entregar como fica dito ao Commandante da Praça.

§. 10.,

Desta sorte pela Escripuração feita pelo Escrivão da Alfandega em dois respectivos Livros de Sahida, hum dos generos q̄. pagão Direitos, e outro do que são delles exemptos, se conhecerá no fim do anno a quantidade dos generos exportados, seus Vallores; e á dos Direitos q̄. pagaraõ na Sahida os generos incluidos na Pauta refferida, para o q̄. seraõ no fim de cada anno remettidos a Junta da Real Fazenda os dittos Livros e recibos, depois de ser feita pelo Ministro a conferencia delles com as cargas do Thezoureiro.

§. 11.,

Seraõ igualm.^o remettidas todas as Relações e facturas dos generos importados na forma expressada na Carta de 7 de Janeiro do prezente anno, para q̄. á vista da Sua totalidade, e vallor, se possa conhecer o lucro annual, ou o d'eficit que tem a Capitania

§. 12.,

E por que nesta Escripuração cresce maior trabalho ao Escrivão a vista do q̄. fizer no decurso de hum anno, e da exactidaõ com que se houver, lhe será arbitrado hum ordenado correspondente, assim como ao Thezoureiro. ///

S.^m Paulo 12 de Dezembro de 1801. //:

Com a rubrica de S. Ex.^a //:

Carta p.^a os Cap.^{es} Mores e Comm.^{des} das Villas

Dignando-se S. A. R. pela Carta Regia de 19 de Agosto de 1799 encarregar-me da Suprema Inspecção dos Estudos desta Capitania, e d'administração do Subsídio Literario estabelecido e applicado para honorario das pessoas q̄. se empregão nos Magisterios publicos da mesma, vejo-me constituido na precisa e absoluta necessidade de fazer todas as tentativas e calculos p.^a me assegurar do verdadeiro rendimento q̄. n'hum anno produz este Subsídio em cada huma das Villas e seus respectivos Destrictos, em Ordem a poder ser rematado sem prejuizo nos annos subsequentes; e como conheço o zello, e activid.^e com q̄. Vm.^{co} se emprega no R.^l Serviço: Encarrego-o de mandar no proximo anno de 1802 fazer a effectiva Cobrança do mesmo Subsídio em todo o Destricto dessa Villa, authorizando a

V. m.^{ce} para se servir para esse fim de quaes quer Officiaes Comm.^{de} de Comp.^{as}, ou de outras pessoas que julgar a propozito, de tal maneira q̄. esta taõ importante e necessaria contribuição sendo fiscalizada com a maior exacção mostre no seu producto por huma parte o fervor e assiduidade de V. M.^{ce}, e por outra o verdadeiro rendim.^{to} q̄. podera ter sendo rematado nos annos seguintes.

Consiste pois o mencionado Subsidio em hum real q̄. deve pagar toda a libra de carne de vaca q̄. se mattar no Destricto dessa V.^a, e dez reis por cada med.^a de Agoa ardente q̄. no m.^{mo} se fabricar, devendo V. M.^{ce} practicar todos os meios de brandura, e de persuazaõ p.^a naõ haverem fraudes na Cobrança, e p.^a esta ser effectiva; e q.^{do} os ditos meios naõ forem sufficientes authorizo a V. M.^{ce} igualmente p.^a uzar de coacção, assignando dias em q̄. os devedores lhe devem pagar com a comminaçaõ de q̄. naõ fazendo no termo prefixo me dará parte p.^a eu determinar o que em consequencia se deve obrar.

Estou certo q̄. V. M.^{ce} dezempenhará esta Commissão de forma q̄. p.^a ella mostre a sua efficacia pelo bem do Publico e do Estado a q̄. immediatam.^o se destina o refferido Subsidio na instrucção da mocidade desta Cap.^{nia}; dando me no fim do proximo fucturo anno de 1802 huma fiel, circunstanciada, e exactissima conta do seu rendimento, ficando alias responsavel por qualquer descuido ou ommissaõ que nesta parte houver, o que certamente naõ espero pelos fundamentos acima ponderados. D.^a g.^o a V. M.^{ce} S.^m Paulo 14 de Dezembro de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça — Sn̄ Cap.^{mor} Joaõ Mariano Franco. / /:

**P.^a o Cor.^{el} Antonio Jozé de Macedo, Comm.^{de}
das Villas de Cunha, S.^m Luiz, S. Sebastiaõ, e
Ubatuba sobre a administração do Subsidio
Literario.**

Dignando-se S. A. R. pela Carta Regia de 19 de Agosto de 1799 encarregar-me da Suprema Inspecção dos Estudos desta Capitania, e d'administração do Subsidio Literario estabelecido e applicado para honorario das pessoas q̄. se empregão nos Magisterios publicos da mesma, vejo-me constituido na preciza, e absoluta necessidade de fazer todas as tentativas, e calculos p.^a me assegurar do verdadeiro rendimento que n'hum anno produz este Subsidio em cada huma das Villas, e seus respectivos Destrictos, em ordem a poder ser rematado sem prejuizo nos annos subseqüentes; e como conheço o zello e actividade com q̄. V. S.^a se emprega no Real Serviço: Encarrego-o de mandar no proximo anno de 1802 fazer a effectiva cobrança do mesmo Subsidio nas quatro V.^{as} de Cunha, S.^m Luis, S. Sebastiaõ, e Ubatuba do seu Commando, authorizando a V. S.^a para se servir para esse fim de quaes quer Officiaes Commandantes de Comp.^{as}, ou de outras pessoas que julgar a propozito, de tal maneira que esta taõ importante

